



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000
E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.069, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

Determina alterações incidentes em dispositivo constante da Lei Municipal nº 3.034, de 13 de setembro de 2001, e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - O artigo 18, da Lei Municipal nº 3.034, de 13 de setembro de 2001, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Getúlio Vargas para o exercício de 2002, na inclusão do inciso III, passa a vigorar com a seguinte redação:

" **ART. 18** - (...)

III - conceder descontos referentes ao IPTU, relativo ao exercício de 2002 para o contribuinte que efetuar o pagamento da seguinte forma:

- a) em parcela única até 15 de março de 2002 com desconto de 10%;*
- b) em parcela única até 15 de abril de 2002 com desconto de 5%. “*

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de dezembro de 2001.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.